

OpiniÃ£o: CPI para investigar tribunais Ã© ilegal e inconstitucional

Pela segunda vez neste ano, o senador Alessandro Vieira (PPS-SE) protocolou pedido de instauraçÃ£o de CPI para “investigar condutas ímprobadas, desvios operacionais e violaçÃµes éticas por parte de membros do STF e dos demais tribunais superiores do País”. Basicamente, pretende averiguar decisÃµes de ministros das cortes superiores, questionando o mérito dos julgados, causas de suspeição e o uso do pedido de vista.

O nome fantasia da manobra é “CPI da lava toga”, infame golpe de marketing para dar a impressÃ£o de que o Judiciário padece dos mesmos males apurados na operaçÃ£o “lava jato”. Capcioso no nome, o pedido é ilegal e inconstitucional.

Ilegal porque ofende o Regimento Interno do Senado, que diz que “nÃ£o se admitirá comissÃ£o parlamentar de inquérito sobre matérias pertinentes: (...) às atribuiçÃµes do Poder Judiciário (artigo 146)”. A proibiçÃ£o é literal. Dispensa comentários.

A inconstitucionalidade do pedido é igualmente flagrante, mas com ares de farsa. De início, o requerimento sustenta que a fiscalizaçÃ£o dos tribunais é de responsabilidade do Senado, “conforme preceitua o inciso IV, art. 71 da ConstituiçÃ£o da Repúbrica”.

Ocorre que o inciso IV nÃ£o diz nada disso. Prevê apenas que o Senado poderá fazer “inspeçÃµes e auditorias de natureza contábil financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário”. Ou seja, ele possui competÃncia constitucional apenas para auditar aspectos administrativos das unidades do Judiciário, nÃ£o podendo, jamais, questionar o que ele julga.

O requerimento, além de deturpar dispositivo constitucional, cita equivocadamente trecho de decisÃ£o do ministro Celso de Mello, desvirtuando completamente o seu sentido. Um pedaço entrecortado de uma frase contida em voto no HC 79.441, de 1999, é transcrito pelo parlamentar para transmitir a falsa impressÃ£o de que o ministro admite a competÃncia de CPI para investigar atos jurisdicionais de magistrados.

No citado voto, Celso de Mello prega exatamente o contrário. O voto foi proferido no âmbito da “CPI do Judiciário”, instaurada para apurar, como foco principal, ilegalidades administrativas na construçÃ£o do prédio do TRT-2 (SP). Em sua manifestaçÃ£o, o ministro afirmou “que se revela constitucionalmente lícito”, a uma CPI, apurar “atos de caráter não-jurisdicional emanados do Poder Judiciário”, deixando bem claro que tal competÃncia “nÃ£o se estende e nem abrange os atos de conteúdo jurisdicional”.

Além de ilegal, a CPI requerida busca atacar o princípio da independÃncia funcional dos juizes, essencial para a democracia. É condiçÃ£o primordial para o funcionamento da Justiça que o magistrado tenha liberdade para decidir de acordo com suas convicçÃµes jurídicas, sem que seja prejudicado por suas manifestaçÃµes, conforme reza a Lei Orgânica da Magistratura.



O Judiciário certamente tem problemas que merecem ser debatidos e solucionados, mas não por uma CPI torta. Enquanto agir ao arrepio da lei e pautado pela ineficiência, demagogia e sensacionalismo, o Legislativo continuará sem credibilidade. E longe do exercício de sua nobre missão.